

Projeto de Lei nº 29 /2019
Deputado(a) Luciana Genro

Altera a Lei nº 8.109, de 19 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos.

Art. 1º. Na Lei nº 8.109, de 19 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos, os incisos XXIII e XXIX do art. 3º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.....

XXIII - a expedição de segunda via da Cédula de Identidade Civil – CI –, para as pessoas vítimas de fato definido como crime, mediante a apresentação do registro policial;

(...)

XXIX - a expedição da segunda via da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV –, para as pessoas vítimas de fato definido como crime, mediante a apresentação do registro policial;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

Deputado(a) Luciana Genro